

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos próprios da Câmara Municipal de Marabá.

1.2 Composição dos itens

ITEM	
01	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios da Câmara Municipal de Marabá - <u>Caminhonete Chevrolet S10 LT DD4A, Placa QVN5I87 ano 2021/2022 e Caminhonete Nissan Frontier SEATX4 ano 2018/2018, Placa QDX5427</u>

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para manutenção dos veículos próprios da Câmara Municipal de Marabá, Caminhonete Chevrolet S10 LT DD4A, Placa QVN5I87 ano 2021/2022 e Caminhonete Nissan Frontier SEATX4 ano 2018/2018, Placa QDX5427, considerando a necessidade contínua da manutenção corretiva e preventiva desses veículos, para maior durabilidade dos bens e proporcionar segurança aos usuários dos veículos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação. Além disso, a Câmara Municipal não tem em seus quadros de servidores mecânicos para a execução dos serviços. A contratação de serviços de revisão periódica, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, é necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação e segurança.

3. AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Aquisição fundamentada nos termos do disposto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras,

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024 e seu anexo, fica atualizado o valor do dispositivo supracitado para R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a



especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. A lei citada acima foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Marabá – Pará pela Resolução da Mesa Diretora nº02, de 04 de julho de 2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. As necessidades referentes à manutenção corretiva do veículo oficial, objeto desde Termo de Referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizado abaixo:

4.1.1. Manutenção do veículo Caminhonete Chevrolet S10 LT DD4A, Placa QVN5I87 ano 2021/2022;

4.1.2. Manutenção do veículo Caminhonete Nissan Frontier SEATX4, ano 2018/2018, Placa QDX5427.

4.2. Segue abaixo a descrição de forma detalhada com o valor estimado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade na prestação do serviço contratado:

4.2.1. CAMINHONETE CHEVROLET S10 LT DD4A

Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Descarbonizante Spray car 80 300ml	01	50,00	50,00
Filtro de ar cabine	01	40,00	40,00
Filtro ar do motor	01	120,00	120,00
Filtro combustível	01	230,00	230,00
Filtro óleo	01	90,00	90,00
Pivo sup	02	280,00	560,00
Retentor vedador do eixo	01	390,00	390,00
Óleo motorcraft SAE 5W30	06	65,00	390,00
Troca suspensão	01	200,00	200,00
Troca freio traseiro	01	120,00	120,00
Troca retentor selotor de marchar	01	260,00	260,00

4.2.2. CAMINHOTE NISSAN FRONTIER SEA TX4

Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Filtro de ar 2.3 die -17	01	180,00	180,00
Pastilha de freio dt frontwier 2.3 4x2/4x4	01	460,00	460,00
Óleo 85W140 diferencial	06	90,00	540,00
Bieleta LE-17/22	01	210,00	210,00



Bieleta LD 17/22	01	210,00	210,00
Bieleta TS	02	190,00	380,00
Pivo suspe DT sup LD/LE	02	320,00	640,00
Amortecedor dianteiro NS Frontier	02	620,00	1.240,00
Tambor freio CD/LE/SL/SV 08/16	02	490,00	980,00
Bucha estab TS	02	90,00	180,00
Bucha bandeja dianteira	04	110,00	440,00
Kit amortecedor diante completo	02	380,00	760,00
Óleo motor SAE 05W30	07	65,00	455,00
Filtro de cabine	01	40,00	40,00
Filtro de combustível	01	290,00	290,00
Filtro lubrificante	01	160,00	160,00
Mão de obra suspensão	01	800,00	800,00
Mão de obra susp TS	01	200,00	200,00
Mão de obra freio	01	150,00	150,00
Limpeza sistema direção hidráulica	01	150,00	150,00
Limpeza sistema intercooler	01	250,00	250,00

5. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

5.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela empresa;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato terá a duração necessária para a execução dos serviços necessários nele descritos, limitado ao prazo 30 (trinta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar o(s) serviço(s) discriminado(s) neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços;
- Prestar os serviços de forma meticulosa, primando pela sua qualidade;
- Comunicar de imediato à Câmara Municipal de Marabá qualquer problema constatado durante a realização dos serviços;

7.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de empregado designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

8.1 As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Marabá, com preço unitário e total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

9. DAS REGULARIDADES FISCAL, TRABALHISTA, FUNCIONAL E TÉCNICA:

9.1. O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista.

10. DO PARECER JURÍDICO:

10.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da contratação do serviço.

11. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

11.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados no processo respectivo.

11. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA:

12.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@maraba.pa.leg.br em até 03 (três) dias úteis.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço e cumprir os pré-requisitos do presente TR, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. RESULTADO:

14.1 Após a avaliação, a Câmara Municipal de Marabá chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.



15. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

15.1 Foi estimado o valor de R\$ 11.650,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

16. DOS PRAZOS:

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

16.2 O prazo de início da execução do serviço objeto desta contratação será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela Câmara Municipal de Marabá/PA.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

17.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do email: financeiro@maraba.pa.leg.br, para fins de liquidação e encaminhamento para pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Marabá entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365 \Rightarrow 1 = (6/100)/365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Câmara Municipal de Marabá designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

18.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento;

18.3. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela Câmara Municipal de Marabá, deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Marabá-Pará, 20 de agosto de 2025.


Maria Araújo Guimarães Costa

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 007/2024-CMM/GP